

DA: Pregoeira/CPL do SEBRAE/SE

PARA: Representante da Empresa Interessada no **Pregão n.º 16/2019**

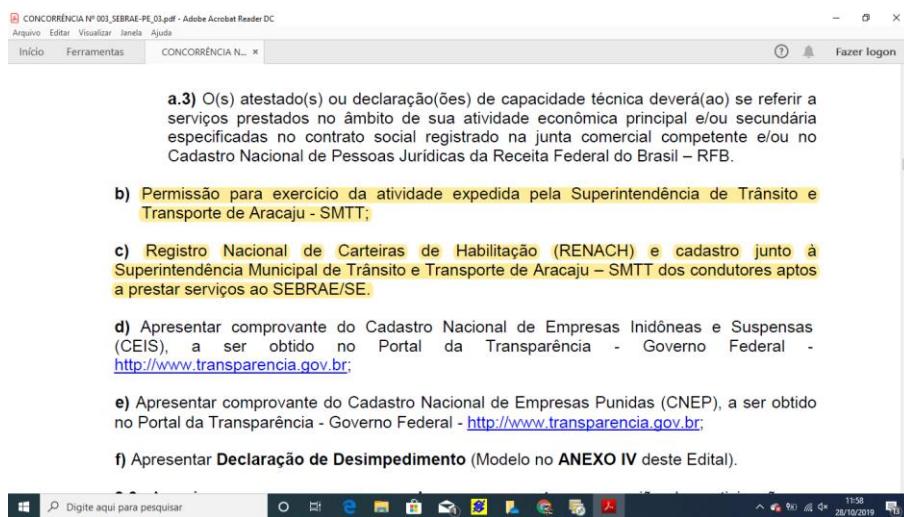
Aracaju/SE, 29 de outubro de 2019.

RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS

Prezado Senhor,

Empresa interessada em participar do Pregão nº 16/2019, que visa à contratação de serviços de transporte de colaboradores do Sebrae/SE, mediante demanda deste, na Região Metropolitana de Aracaju (composta pelos municípios sergipanos de Aracaju, Barra dos Coqueiros, Nossa Senhora do Socorro e São Cristóvão), enviou e-mail com questionamentos a serem esclarecidos, referentes ao edital do Pregão em referência, aos quais respondemos o que se segue, após consulta à Unidade de Administração do SEBRAE/SE (demandante da contratação):

Questionamento 01:



a.3) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente e/ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

b) Permissão para exercício da atividade expedida pela Superintendência de Trânsito e Transporte de Aracaju - SMTT;

c) Registro Nacional de Carteiras de Habilitação (RENACH) e cadastro junto à Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Aracaju – SMTT dos condutores aptos a prestar serviços ao SEBRAE/SE.

d) Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparéncia - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.

e) Apresentar comprovante do Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparéncia - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>.

f) Apresentar Declaração de Desimpedimento (Modelo no ANEXO IV deste Edital).

"Boa tarde referente a permissão ai em cima marcada preciso que vcs mim passe um modelo . porque tive na smtt junto com o coordenador da cotax/dtp onde foi informado que eles não sabe sobre essa permissão"

Resposta do Sebrae/SE: Conforme DECRETO Nº 061 DE 13 DE MARÇO DE 2002 que trata do REGULAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI DO MUNICÍPIO DE ARACAJU, a Permissão é concedida pela SMTT. Vejamos:

Art. 1º. O transporte individual de passageiros por táxi no Município de Aracaju, constitui-se em serviço público, nos termos do art. 19, inciso XXVIII, alínea "e", combinado com o art. 36 da sua respectiva Lei Orgânica, prestado mediante delegação através de permissão da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju, criada pela Lei Municipal 1.030, de 14 de dezembro de 1984 e alterada pelas Leis 1.038, de 12 de fevereiro de 1985 e 2.576, de 07 de janeiro de 1998 e de acordo com as condições estabelecidas neste Regulamento.

Art. 2º. Ficam adotadas as seguintes definições:

I. PERMISSÃO – ato administrativo discricionário e unilateral pelo qual a Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito de Aracaju, delega a terceiros a execução de serviços públicos de transporte individual de passageiros por táxi nas condições estabelecidas neste Regulamento, observadas as disposições legais;

Diante disso, não temos como oferecer um modelo de documento por se tratar de ato exclusivo do Órgão e por este ser padronizado.

Questionamento 2:

"E sobre os registro dos motorista venho também sabe se vai ser em arquivo ou em preço e se tem quantidade"

Resposta do Sebrae/SE: Com relação ao segundo questionamento que trata dos motoristas aptos, pode ser apresentado como ANEXO da proposta de forma planilhada, juntamente com alvarás comprobatórios não havendo número mínimo nem máximo.

Certos de termos esclarecido as dúvidas referentes ao Pregão nº 16/2019, subscrevemos.


América Mérica Ferreira Maia
Presidente da CPL/Pregoeira